



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                    |                  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ENCAMINHADA NOS<br>TERMOS DO § 2º DO<br>ARTIGO 138 DO<br>REGIMENTO INTERNO<br><br>20 AGO. 2015<br><br><i>[Signature]</i><br>Secretário Legislativo | <b>INDICAÇÃO</b> | Nº<br>614/15 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                    |                  |              |
| <b>Autor: DEPUTADO CLEITON ROQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                    |                  |              |
| <p>Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a necessidade de realizar estudos para analisar o potencial econômico das Florestas Estaduais de Rendimentos Sustentáveis, visando o aproveitamento do potencial madeireiro, através da concessão florestal.</p> <p>O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a necessidade de realizar estudos para analisar o potencial econômico das Florestas Estaduais de Rendimentos Sustentáveis, visando o aproveitamento do potencial madeireiro, através da concessão florestal.</p> <p>Plenário das Deliberações, em 12 de Agosto de 2015.</p> <p><b>CLEITON ROQUE</b><br/>Deputado Estadual - PSB</p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Senhor Presidente,<br/>Nobres Parlamentares,</p> <p>A criação de Unidades de Conservação representa um passo essencial para a conservação dos ecossistemas e para a manutenção da qualidade de vida do homem na terra. Regulamentada pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei do SNUC nº 9.985/2000), foi a solução legal encontrada pelo Estado para impedir o avanço do desmatamento na região amazônica. Como proposta, as Unidades foram sendo instituídas como instrumento de ocupação do território pelo Estado, impondo assim uma barreira física e legal às áreas que outrora eram consideradas "terras devolutas", passíveis de ocupação e expropriação dos seus recursos naturais.</p> <p>Rondônia, como eixo de expansão das fronteiras agrícolas na década de 80, colonizada de modo exploratório e predatório, viu desaparecer aproximadamente 40% de sua cobertura florestal nos últimos 30 anos, período de intensas migrações, inicialmente com a chegada de migrantes de outras regiões do Brasil e a partir da década de 90, com migrações internas, na busca por novas áreas para expansão das lavouras e da agropecuária.</p> <p>Diante do exposto indicamos a Vossa Excelência a que mobilize equipe de técnicos qualificados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, com a finalidade de realizar estudos para analisar o potencial econômico das Florestas Estaduais de Rendimentos Sustentáveis, visando o aproveitamento do potencial madeireiro, através da concessão florestal, a exemplo do Serviço Florestal Brasileiro que já disponibilizou a concessão na Flona do Jamari.</p> |                                                                                                                                                    |                  |              |

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

